



CONTRATO N. 007/2024

Termo de Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** e de outro lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, na forma e condições seguintes:

Por este Instrumento de Contrato, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua R-8 s/n Qd. 22 Lt. 03 Setor Jardim Amazonas, na cidade de Palmeiras de Goiás / Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 25.107.897/0001-88, neste ato representada por sua Presidente, vereadora Taís Cardoso Lopes, nomeado(a) pela Ata nº 105, de 07 de dezembro de 2022, portador da matrícula funcional nº 000260, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** por intermédio do **Instituto Verbena/UFG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no: 01.567.601/0001-43, Inscrição Municipal: Isenta, com sede A campus II prédio da reitoria, No S/N, Campus Samambaia – UFG Goiânia – Goiás, CEP: 74.691-300, aqui representada pela Reitora **Angelita Pereira de Lima**, BRASILEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 363.357.701- 72, aqui denominada de **CONTRATADA** e pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ sob o no: 00.799.205/0001-89, Inscrição Estadual: 10.247.914-3, Inscrição Municipal: Isenta, com sede na (Avenida Esperança, No 1533, QD. ÁREA, LT. ÁREA, Campus Samambaia –UFG Goiânia – Goiás, CEP: 74.690- 612, neste ato representada pela Diretora Executiva, **Sandramara Matias Chaves**, BRASILEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 167.056881-49, doravante denominada **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA.**, que se regeza pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato é firmado com dispensa de processo licitatório com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais normas legais aplicáveis ao **processo nº 128/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fundamenta-se ainda o presente termo de Contrato, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - 1.1. O presente instrumento tem como objetivo a Contratação de Banca Examinadora para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público objetivando o preenchimento de até 05 vagas imediatas e 15 vagas de cadastro de reserva para cargos efetivos que exigem ensino Médio, no total de 03 cargos, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços para o Poder Legislativo do Município de Palmeiras de Goiás, Goiás.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



CLÁUSULA QUARTA – Os serviços objeto deste contrato serão prestados conforme o termo de referência, sob a coordenação e controle do gestor do contrato bem como a Comissão de Realização de Concurso Público.

Todos os custos e materiais necessários à execução dos serviços correrão à conta do CONTRATANTE.

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- a. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;
- b. Encaminhar ao CONTRATANTE relatório sobre as isenções de taxa de inscrição concedidas, com o intuito de subsidiar o cálculo do valor total de repasse de recursos à CONTRATADA, nos termos do item 10 deste termo.
- c. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE;
- d. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- e. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido;
- f. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- h. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada, sem autorização da CONTRATANTE, exceto as obrigações que versam sobre questões administrativas e financeiras, que poderão assumidas por meio de contratação interna entre a Universidade Federal de Goiás e Fundação de Apoio;
- i. Caso a CONTRATADA venha a contar com a parceria de Fundação de Apoio, realizará por meio de instrumento específico, sendo que as obrigações constantes nas letras "l", "m", "o", "p", "q", "r", "t" e "u" serão assumidas pela Fundação com co-responsabilidade da UFG;
- j. Assumir as responsabilidades técnicas e civis pela execução dos serviços perante o CONTRATANTE e terceiros, por danos resultantes de procedimentos inadequados efetuados de forma dolosa ou culposa por empregados, ou representantes da CONTRATADA e, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes;
- k. Disponibilizar todos os meios necessários para atender às pessoas com deficiência, respeitadas todas as normas aplicáveis, e às lactantes;
- l. Receber dos candidatos os recursos financeiros, se for o caso;
- m. Efetuar todas as despesas, aquisições e contratações necessárias à execução do projeto;
- n. Atender aos melhores procedimentos de administração, sendo que todos os materiais e serviços contratados são de responsabilidade da CONTRATADA;



Câmara Municipal de PALMEIRAS DE GOIÁS

— Palácio Legislativo Maria Pires Perillo —

- o. Efetuar os respectivos pagamentos, obter a documentação comprobatória e guardar todos os documentos dos gastos efetuados, sendo que os mesmos devem ser emitidos em nome da CONTRATADA;
- p. Contratar pessoal técnico e científico requerido para o desenvolvimento da atividade;
- q. Disponibilizar pessoal administrativo para o apoio ao projeto;
- r. Cumprir todas as obrigações legais de qualquer natureza, notadamente as referentes às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e também acessórias, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade e solidariedade da CONTRATANTE sobre tal matéria;
- s. Orientar e assessorar a execução do contrato, de acordo com a metodologia científica;
- t. Responsabilizar-se por seus empregados, sobre qualquer dano que venha a ser causado em decorrência da execução da pesquisa objeto deste contrato, bem como por atender todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e legais;
- u. Obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- v. Cumprir as demais obrigações técnicas, como:
 - i. Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, viabilizando a inscrição dos candidatos;
 - ii. Cumprir o cronograma estabelecido e em casos de excepcionalidades quanto ao cumprimento, informar antecipadamente a situação e a proposta de solução à Contratante;
 - iii. Submeter minuta de edital para a aprovação da contratante;
 - iv. Elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e distribuir as provas a serem aplicadas no concurso público, cumprindo rigoroso protocolo de segurança;
 - v. Providenciar pessoal para segurança, aplicação dos instrumentos de avaliação do certame e banca examinadora, bem como todo pessoal necessário para demais atividades de apoio;
 - vi. Manter o Contratante, por meio do Fiscal do Contrato, informado de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele;
 - vii. Garantir o sigilo e a segurança necessários ao certame, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos e outros;
 - viii. Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas a Contratada;
 - ix. Substituir imediatamente os profissionais ausentes em decorrência de atrasos, faltas, férias ou licenças, por outros profissionais;
 - x. Efetuar, de imediato, sempre que exigido pelo Contratante, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
 - xi. Apresentar os relatórios, em meio físico e digital, solicitados pelo Contratante ao término de cada fase do serviço contratados;
 - xii. Receber a documentação relativa aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder a sua análise;
 - xiii. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do XXXXXXXXXXXXXXX e responder as que em seu desfavor sejam propostas, se referentes ao certame;
 - xiv. Processar eletronicamente e emitir as listagens referentes ao concurso público;



- xv. Custodiar, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos após homologação do Concurso, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no certame; após esse prazo, encaminhar o material relativo às folhas de respostas para o CONTRATANTE, para que fique sob a sua responsabilidade; e
- xvi. Cumprir todas as cláusulas estabelecidas pela Contratante.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a INTERVENIENTE obriga-se a:

- a. Receber dos candidatos os recursos financeiros conforme dispõe a Cláusula Quinta;
- b. Efetuar todas as despesas, aquisições e contratações necessárias à execução do projeto;
- c. Atender aos melhores procedimentos de administração, sendo que todos os materiais e serviços contratados são de responsabilidade da INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA;
- d. Efetuar os respectivos pagamentos, obter a documentação comprobatória e guardar todos os documentos dos gastos efetuados, sendo que os mesmos devem ser emitidos em nome da CONTRATADA;
- e. Contratar pessoal técnico e científico requerido para o desenvolvimento da atividade;
- f. Disponibilizar pessoal administrativo para o apoio ao projeto;
- g. Cumprir todas as obrigações legais de qualquer natureza, notadamente as referentes às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e também acessórias, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade e solidariedade da CONTRATADA e da CONTRATANTE sobre tal matéria; e
- h. Orientar e assessorar a execução do contrato, de acordo com a metodologia científica; e
- i. Responsabilizar-se por seus empregados, sobre qualquer dano que venha a ser causado em decorrência da execução da pesquisa objeto deste contrato, bem como por atender todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e legais.

4.3 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- b. Permitir acesso dos empregados das CONTRATADAS às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços;
- c. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante profissional técnico compatível, especialmente designado, nos termos da Lei de n. 14.133/2021;
- d. Efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.
- e. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência, fornecendo todas as informações necessárias à elaboração dos concursos, tais



- como a legislação atinente aos mesmos, número de vagas, descrição das atribuições dos cargos, remuneração, requisitos para provimento, bem como, outras informações relevantes ao concurso;
- f. Articular-se com a instituição Contratada quanto às datas relativas às atividades do concurso e fazer cumprir o respectivo cronograma;
 - g. Solicitar informações à Contratada via ofício, endereçado ao Diretor-Geral da Instituição ou responsável, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor do Contratante;
 - h. Publicar e homologar o resultado final dos concursos;
 - i. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - j. Efetuar o repasse à CONTRATADA ~~des-valores~~ dos valores determinados em contrato
 - k. Arcar com os custos de isenção de taxas de inscrição do Concurso Público;
 - l. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - m. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; e
 - n. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelas CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - o. Apoiar a CONTRATADA com os seguintes itens: disponibilizar, sem ônus à contratada, as unidades da rede de ensino no município para realização da Prova Objetiva e disponibilizar, sem ônus à contrata espaço e materiais para realização da Prova Prática, como tendas, banheiros químicos, cones de sinalização, veículos automotores e/ou máquinas agrícolas utilizados na realização da prova.
 - p. Fornecer Atestado de Qualificação Técnica dos serviços prestados, na forma do §3º, do art. 88, da Lei n. 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto deste Contrato, qual seja o envio do Resultado Final do certame contendo os nomes de todos os candidatos aprovados, para fins de compor documentação exigida para obter Acervo Técnico e/ou Registro Cadastral, conforme preceitua o art. 67 da lei acima mencionada.

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUINTA - O **CONTRATANTE** Pagará à) **CONTRATADA(o)**, em contra partida a execução dos serviços previstos na clausula 3 deste termo de contrato o valor bruto estimado em **R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)**, limitado a 800 candidatos.

5.1 - Para caso de a quantidade de candidatos homologados ultrapassarem a estimativa é cobrado um valor adicional de R\$ 70,00 por candidato excedente.

5.2 – No valor a ser destinado à **CONTRATADA** estão incluídas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na realização dos concursos públicos, a exemplo dos impostos, taxas, entre outros.

5.3 – No valor da taxa de inscrição, além de todos os custos previstos, **DEVERÁ** ser embutido:

- a. os valores de taxas bancárias;



- b. o custo para envio de correspondências aos candidatos convocando-os para preenchimento de vagas nos seus respectivos quadros, se for o caso;
- c. os custos com publicações na imprensa; e
- d. as inscrições dos candidatos isentos.

5.4 – Os valores da taxa de inscrição serão oportunamente definidos pela Contratante, em conjunto com a Contratada.

5.5 – Em caso de acréscimo de candidatos inscritos, para além da estimativa, o contrato sofrerá alteração, conforme item 5.1;

5.6 – Caso o valor recolhido a título de taxa de inscrição, no total, supere o preço contratado, o excesso de arrecadação será revertido para os cofres do ente indicado pela CONTRATANTE.

5.7 - Caso o valor arrecadado com as taxas, no total, seja inferior ao valor da prestação dos serviços, o CONTRATANTE deverá complementar o pagamento da diferença entre o valor apresentado e o valor arrecadado com as taxas de inscrição.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA SEXTA – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na aquisição do objeto deste contrato, até 25% (Vinte e Cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância à Lei d n. 14.133/2021.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A despesa com a execução dos serviços constantes do presente contrato e estimado em R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS) e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA:	000018
ÓRGÃO:	000011 - CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
UNIDADE:	000001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FUNÇÃO:	000001 - Legislativa
SUB-FUNÇÃO:	000031 - Ação Legislativa
PROGRAMA:	001002 - ADMINISTRACAO DA CAMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE :	2.001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL
ELEMENTO:	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI
FONTE DE RECURSO :	1.00.000 - Recursos Não vinculados de Impostos,577.002,00
SUBELEMENTO	48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

§ ÚNICO - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará na rescisão automática do contrato, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

CLÁUSULA OITAVA – o presente contrato terá de vigência de 12 meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo dos contratantes, se houver possibilidade, conforme determina a Lei 14.133/2021, mediante Termo de Aditivo.

FORO



Câmara Municipal de **PALMEIRAS DE GOIÁS**

— Palácio Legislativo Maria Pires Perillo —

CLÁUSULA NONA - Fica eleita, em comum acordo entre as partes, o foro da Seção Judiciária de Goiás – TRF1, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - Este termo de contrato para prestação de serviços é regido, em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O extrato deste instrumento deverá ser publicado no diário oficial do município (agm), sendo condição indispensável para sua eficácia. E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

Palmeiras de Goiás, aos ____ dias do mês de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

Taís Cardoso Lopes
CONTRATANTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Angelita Pereira de Lima
CONTRATADA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

Sandramara Matias Chaves
INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA

Testemunhas:

1º) _____
CPF n. _____

2º) _____
CPF n. _____

CONTRATO PALMEIRAS.pdf

Documento número #c817ae73-684b-4948-ac81-dd743dbdb956

Hash do documento original (SHA256): cf603964ec4e77879fdabd53a35aef7fcf26fcb3bfe969c290797821dfbb4253

Assinaturas

-  **Douglas Gaspar Rangel**
CPF: 701.946.491-21
Assinou como testemunha em 03 abr 2024 às 09:36:28
-  **Clévia Ferreira Duarte Garrote**
CPF: 268.515.711-53
Assinou como testemunha em 04 abr 2024 às 11:12:20
-  **gabriel aires silva maidane siqueira**
CPF: 099.389.941-21
Assinou como testemunha em 03 abr 2024 às 09:58:49
-  **Angelita Pereira de Lima**
CPF: 363.357.701-72
Assinou em 09 abr 2024 às 14:06:19
-  **Sandramara Matias Chaves**
CPF: 167.056.881-49
Assinou em 03 abr 2024 às 14:57:50
-  **CLACI FATIMA WEIRICH ROSSO**
CPF: 467.230.649-68
Assinou como testemunha em 03 abr 2024 às 17:23:23
-  **Taís Cardoso Lopes**
CPF: 009.154.421-16
Assinou em 04 abr 2024 às 17:19:21

Log

- 03 abr 2024, 09:34:53 Operador com email fernandaop@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 criou este documento número c817ae73-684b-4948-ac81-dd743dbdb956. Data limite para assinatura do documento: 03 de maio de 2024 (09:32). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 03 abr 2024, 09:34:54 Operador com email fernandaop@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 adicionou à Lista de Assinatura: douglas@funape.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Douglas Gaspar Rangel e CPF 701.946.491-21.
- 03 abr 2024, 09:34:54 Operador com email fernandaop@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 adicionou à Lista de Assinatura: clevia@ufg.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Clévia Ferreira Duarte Garrote e CPF 268.515.711-53.
- 03 abr 2024, 09:34:54 Operador com email fernandaop@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 adicionou à Lista de Assinatura: comercial.iv@ufg.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 03 abr 2024, 09:34:54 Operador com email fernandaop@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 adicionou à Lista de Assinatura: reitoria@ufg.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Angelita Pereira de Lima e CPF 363.357.701-72.
- 03 abr 2024, 09:34:54 Operador com email fernandaop@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 adicionou à Lista de Assinatura: sandramara@funape.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sandramara Matias Chaves e CPF 167.056.881-49.
- 03 abr 2024, 09:34:54 Operador com email fernandaop@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 adicionou à Lista de Assinatura: claci@ufg.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CLACI FATIMA WEIRICH ROSSO.
- 03 abr 2024, 09:34:54 Operador com email fernandaop@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 adicionou à Lista de Assinatura: taislopesassessoria@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Taís Cardoso Lopes.
- 03 abr 2024, 09:36:28 Douglas Gaspar Rangel assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail douglas@funape.org.br. CPF informado: 701.946.491-21. IP: 200.137.204.2. Componente de assinatura versão 1.804.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 abr 2024, 09:58:49 gabriel aires silva maidane siqueira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail comercial.iv@ufg.br. CPF informado: 099.389.941-21. IP: 200.137.247.196. Componente de assinatura versão 1.804.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 abr 2024, 14:57:50 Sandramara Matias Chaves assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail sandramara@funape.org.br. CPF informado: 167.056.881-49. IP: 187.68.164.21. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.666666666666668 e longitude -49.27737370851378. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.806.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

-
- 03 abr 2024, 17:23:23 CLACI FATIMA WEIRICH ROSSO assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail claci@ufg.br. CPF informado: 467.230.649-68. IP: 200.137.247.196. Componente de assinatura versão 1.806.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 abr 2024, 11:12:20 Clévia Ferreira Duarte Garrote assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail clevia@ufg.br. CPF informado: 268.515.711-53. IP: 200.137.209.196. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.6100992 e longitude -49.2568576. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.806.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 abr 2024, 17:19:21 Taís Cardoso Lopes assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail taislopesassessoria@gmail.com. CPF informado: 009.154.421-16. IP: 45.227.101.196. Componente de assinatura versão 1.807.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 abr 2024, 14:06:19 Angelita Pereira de Lima assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail reitoria@ufg.br. CPF informado: 363.357.701-72. IP: 200.137.208.151. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.6069408 e longitude -49.2594111. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.813.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 abr 2024, 14:06:20 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c817ae73-684b-4948-ac81-dd743dbdb956.
-

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c817ae73-684b-4948-ac81-dd743dbdb956, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.